



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.789 /2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A **DOAÇÃO**, PELO PODER EXECUTIVO, DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMONIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ** aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um imóvel localizado, na Rua Maria Cota Torres, S/Nº, bairro: Cabanagem, ENTRE: A Travessa da Tasa com a Travessa Abelardo Maciel: LOCALIZAÇÃO: DISTANTE: **150 m** (cento e cinquenta) metros do **lado Direito** acesso Travessa da Tasa e DISTANTE: **150 m** (cento e cinquenta) metros do **lado Esquerdo** acesso Travessa Abelardo Maciel: MEDINDO: **50.00 m** (cinquenta metros), de **frente** por **50.00 m** (cinquenta metros) de **fundo**, na **lateral direita 30.00 m** (trinta metros), na **lateral esquerda 30.00 m** (trinta metros). **Totalizando 1.500 m²** (mil e quinhentos metros quadrados); para **E. M. E. I. CRISTIANE GOMES PONTES**, localizada na Rua Maria Cota Torres, S/Nº, bairro: Cabanagem, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Inscrito no **CNPJ Nº 05.183.827/0001-00**, Localizada na Rua 19 de Novembro, S/Nº, bairro Centro, "EM FRENTE A PARAGÁS", nesta cidade de Porto de Moz, contendo, cujo terreno, possui as seguintes confrontações: Limita-se pelo **lado direito** com a Sra. Ruth Helena Pinheiro de Oliveira, pelo **lado esquerdo** com o Senhor Firmino Varejão, **pelo fundo** com o bairro da Beata, e **pela frente** com a própria Rua.

Parágrafo Único – A doação de que trata o caput deste artigo, deverá observar os preceitos, estabelecidos no Artigo 11, do § 3º e § 5º, da Lei Orgânica do Município de Porto de Moz.

Art. 2º - A presente doação é realizada com o fim especial de atender o interesse social, visando à regularização fundiária urbana do imóvel ora doado, que conforme levantamento imobiliário realizado pelo Poder Executivo, já se encontra na posse do donatário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto de Moz, em **20 de Maio de 2019**.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

Registrado nesta Secretaria de Administração e publicado no Mural desta Prefeitura em **20 de Maio de 2019**, para que produza todos os seus efeitos legais.


George Willame da Silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Dec. Nº **001/2017**